

# NORMA TÉCNICA PARA A ATRIBUIÇÃO DE NÚMEROS IPS NA UNESPNET

Referência: NT-AI.01.01.01

<http://intranet.unesp.br/ai/regulamentos/nt-ai.01.01.01.pdf>

Data: 16/09/1998

STATUS: EM VIGOR

---

A Assessoria de Informática, órgão executivo responsável pela normatização e padronização de procedimentos referentes à área de informática, de acordo com o Regulamento Geral para Uso e Administração de Computadores e Redes da UNESP (RG-AI.00.01.01, Portaria UNESP 65/98), define a seguinte NORMA TÉCNICA:

## 1. RESUMO

Definição de normas e procedimentos para organizar a disposição dos números IPs nos equipamentos da UNESP.

## 2. PALAVRAS CHAVES

Números IPs, Internet, TCP/IP, rede de computadores, unespNET.

## 3. NORMA TÉCNICA

- 3.1. A faixa de números IPs definida para a UNESP constitui um bloco de 256 redes classes C com numeração contínua, todas com números do tipo 200.145.X.Y. Esta continuidade na numeração é muito conveniente para a UNESP, pois facilita a implementação de filtros de pacotes e permite esquemas otimizados de roteamento.
- 3.2. Fica a cargo do GRC a atribuição das redes classe C para as unidades da UNESP. Os números atribuídos serão anunciados na página do GRC: <http://grc.unesp.br/unespnet/200.145.ip-addr.html>
- 3.3. Os pólos computacionais, existentes nas unidades da UNESP, deverão fazer a distribuição da numeração que lhes foi concedida para as redes sob sua jurisdição. Esta distribuição deve levar em consideração o número de estações em cada rede para evitar a alocação desproporcional e conseqüente desperdício deste recurso.
- 3.4. A divisão de redes em subnets deve ser evitada, excetuando-se os casos onde esta providência evite o desperdício da numeração.
- 3.5. Em qualquer rede classe C que não use subnets, deve ser atribuído o número 10 à interface do roteador.

- 3.6. O servidor de DNS primário da unidade deve receber o número 1 da primeira rede a ela atribuída (a rede com menor numeração).
- 3.7. Caso seja configurado um servidor de DNS secundário na mesma rede, este deve receber preferencialmente o número 2.
- 3.8. O servidor de correio eletrônico (POP ou IMAP server) deve receber preferencialmente o número 3 da primeira rede alocada para a unidade.
- 3.9. O Servidor de WWW, quando houver, deve receber preferencialmente o número 4.
- 3.10. Servidor de FTP, quando houver, deve receber preferencialmente o número 5.
- 3.11. Os números 6, 7, 8 e 9 devem ser reservados para uso futuro.
- 3.12. Fica a critério do pólo computacional a numeração dos hosts, hubs, impressoras e demais elementos da rede que requeiram atribuição de números IPs. Conforme o disposto nos itens 3.5 a 3.11 desta norma, estes elementos devem receber números superiores a 10.
- 3.13. Não serão roteados entre unidades, ou para fora da UNESP, números de rede diferentes dos pertencentes ao bloco 200.145.X.Y, a não ser em casos especiais, aprovados pelo GRC, e em caráter transitório.
- 3.14. O GRC manterá um filtro na interface do roteador que interliga a unespNET com a Internet, o qual impossibilita a saída de pacotes com endereço remetente diferente dos números compreendidos no bloco 200.145.X.Y. Este filtro, além de constituir um importante recurso de segurança, também garante a manutenção do item 3.13 acima.

---

Fim de documento - 16/09/1998

Este documento pode ser obtido em

<http://intranet.unesp.br/ai/regulamentos/nt-ai.01.01.01.pdf>